



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 35/GR/UFS/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO
PROGRAMA DE LÍNGUAS DA UFS CAMPUS CHAPECÓ**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor para atuar no Programa de Línguas (PROLIN), Idiomas Sem Fronteiras (ISF) e a formação de cadastro reserva, conforme as disposições a seguir.

1 DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O objetivo deste edital é selecionar estudantes da UFS para atuarem como professores bolsistas atendendo ao disposto:

- a)** na RESOLUÇÃO Nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFS/2019, que institui o Programa de Línguas da UFS (PROLIN);
- b)** na Resolução Nº 11/CONSUNI/UFS/2018, que estabelece a Política Linguística da UFS;
- c)** na Resolução Nº 1/CONSUNI CEXT/UFS/2013, que estabelece normas para a concessão de bolsas na UFS; e
- d)** na Portaria Nº 4083/GR/UFS/2025 que estabelece valor de bolsas institucionais para alunos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1 Será oferecida: 01 (uma) vaga para professor bolsista - referência Bolsista PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC da área de Língua Portuguesa para o *Campus* Chapecó para ingresso em 2026.

2.2 Será formado cadastro reserva para a área de Língua Portuguesa com os candidatos aprovados nos termos deste edital.

2.3 Os candidatos ocuparão a(s) vaga(s) indicada(s) no item 2.1 de acordo com a ordem final de classificação.

2.4 Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro reserva e sua admissão está condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.5 Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em função da necessidade de atendimento às demandas dos cursos de línguas e à compatibilização com o calendário letivo.

3 DA REMUNERAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

3.1 O bolsista selecionado poderá ministrar, dentro da carga horária dedicada à bolsa, no mínimo, 01 (uma) a, no máximo, 03 (três) turmas de cursos de língua vinculados ao Centro de Línguas da UFS e Núcleos (CELUFFS).

3.2 A remuneração do bolsista selecionado será definida conforme o número de turmas que ministrar e as atividades previstas no art. 22 da Resolução Nº 6/CONSUNI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

CPPGEC/UFFRS/2019, para o PROLIN e realizadas pelo Centro ou Núcleo de Línguas do seu *campus*.

3.3 As atividades estão listadas a seguir:

I - 01 turma: 7 horas por semana, sendo 4 horas de prática em sala de aula e 3 horas de formação, preparação de aulas e de provas, correção de atividades, controle de diário(s), participação de eventos e produção de relatórios.

II - 02 turmas: 14 horas por semana, sendo 8 h de prática em sala de aula e 6 horas de formação, preparação de aulas e de provas, correção de atividades, controle de diário(s), participação de eventos e produção de relatórios.

III - 03 turmas: 20 horas por semana, sendo 12 horas de prática em sala de aula e 8h de formação, preparação de aulas e de provas, correção de atividades, controle de diário(s), participação de eventos e produção de relatórios.

IV - atividades junto ao CELUFFRS: 06 horas por semana para:

a) atividades de acolhimento/ambientação aos novos alunos PEC-PLE, conforme projeto aprovado junto ao MEC/MRE.

b) atendimento aos alunos que buscam o CELUFFRS para dúvidas sobre as aulas e conteúdos trabalhados;

c) auxílio nas atividades que envolvem aplicação de provas de proficiência na instituição, incluindo prova TP - UFFRS e Celpe-Bras.

d) auxílio na divulgação dos cursos de línguas do *campus*;

e) auxílio no atendimento ao público, telefone, relatórios e entrega de documentos;

f) registro, conferência e arquivamento de documentos;

g) participar de ações de pesquisa e extensão promovidas pela UFFRS para divulgar as ações do CELUFFRS.

3.4 Para garantir o número mínimo de horas exigido para bolsas institucionais, o plano de trabalho do bolsista deve conter uma das opções a seguir:

a) Opção 1 - 02 turmas + atividade junto ao CELUFFRS - total de 20 horas/semanais.

b) Opção 2 - 01 turma + atividade junto ao CELUFFRS - total de 13 horas/semanais.

c) Opção 3 - 03 turmas - total de 20 horas/semanais.

d) Opção 4 - 02 turmas - total de 14 horas/semanais.

3.5 Valor das bolsas:

3.5.1 O valor das bolsas terá como referência a portaria que estabelece valor de bolsas institucionais para alunos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul e será automaticamente atualizado, sempre que o valor de referência for atualizado.

3.5.2 Sendo:

3.5.2.1 Para bolsista referência: PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC

a) Opção 1 - total de 20 horas/semanais - R\$ 1.550,00

b) Opção 2 - total de 13 horas/semanais - R\$ 1.007,50

c) Opção 4 - total de 20 horas/semanais - R\$ 1.550,00

d) Opção 3 - total de 14 horas/semanais - R\$ 1.085,00

3.6 Sempre que possível, cada bolsista assumirá o mesmo número de turmas, a depender da demanda de inscritos nos cursos ofertados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.6.1 O critério para a distribuição de turmas será pela ordem de classificação final no processo seletivo.

3.7 Em caso de desistência de um bolsista durante o período de validade do edital, sua(s) turma(s) será(ão) alocada(s), primeiramente, entre os bolsistas que tenham menos de três turmas, cumprindo-se o estabelecido no item 3.4, e, caso não haja disponibilidade do bolsista, será chamado o candidato classificado em lista de espera.

3.8 A(s) bolsa(s) terá(ão) vigência de um ano, condicionada à manutenção do vínculo do bolsista como estudante da UFFS, podendo ser renovadas por mais um ano, desde que o bolsista seja aprovado no processo de avaliação realizado anualmente.

3.8.1 Excepcionalmente, em caso de recurso orçamentário insuficiente, as bolsas poderão ser de período inferior, desde que atendam a totalidade do curso a ser ministrado.

3.8.2 Se não houver candidatos aprovados em novo edital, os bolsistas poderão ter sua bolsa renovada por mais um ano, desde que possuam vínculo como estudante na instituição e tenham sido aprovados no processo de avaliação.

3.9 O recebimento da bolsa ocorrerá a partir da informação de chave Pix ativa vinculada ao CPF do bolsista.

4 DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Estão aptos a concorrer no presente Processo Seletivo:

I - Estudantes matriculados no curso de graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, se a candidatura for para a vaga de professor de língua portuguesa ou espanhola.

II - Estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFFS/Letras ou equivalente, desde que apresentem diploma de graduação em Letras Espanhol ou Letras Português e Espanhol se a candidatura for para a vaga de professor em língua espanhola.

III - Estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos/Letras ou equivalente da UFFS, desde que apresentem diploma de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua se a candidatura for para a vaga de professor em língua portuguesa.

IV - Estudantes matriculados em qualquer curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação da UFFS, desde que apresentem diploma de graduação em Letras-Espanhol ou Letras Português e Espanhol se a candidatura for para a vaga de professor em língua espanhola.

V - Estudantes matriculados em qualquer curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação da UFFS, desde que apresentem diploma de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua se a candidatura for para a vaga de professor em língua portuguesa.

VI - Estudantes matriculados em curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFFS, preferencialmente, na área de Licenciatura, se a candidatura for para as vagas de professor em língua francesa ou inglesa.

5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ATUAR NO PROGRAMA

5.1 Estar com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação da UFFS durante todo o período de vigência da bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.2 Ter flexibilidade de horários com disponibilidade de até 20 horas semanais, conforme estabelecido no item 3.2.1.

5.3 Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades.

5.4 Não receber nenhuma bolsa governamental ou institucional a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades, com exceção do acúmulo de bolsas PIBID, oriundas do orçamento próprio.

5.5 Ter familiaridade com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nomeadamente editores de texto, planilhas e ambientes colaborativos de aprendizagem.

5.6 Comprovar proficiência ou capacitação para o ensino da língua para a qual está se inscrevendo, conforme abaixo:

5.7 Português:

5.7.1 Os candidatos à vaga de professor de língua portuguesa como língua estrangeira/adicional, deverão comprovar ao menos uma capacitação para o ensino da língua, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Histórico escolar de graduação que comprove aprovação em, pelo menos, 180h (12 créditos) de disciplinas da área de língua portuguesa cursadas; ou

II - Declaração que comprove experiência no ensino de língua portuguesa, com carga horária mínima de 60h; ou

III - Certificado de curso(s) de capacitação na área de ensino de língua portuguesa, com carga horária mínima de 60h.

5.7.2 Caso o candidato seja estrangeiro, a comprovação de proficiência poderá ser feita por meio de documento que comprove estudos no país de origem, como, por exemplo, histórico escolar.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico, nas datas indicadas no cronograma deste edital.

6.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO I deste Edital.

6.2.1 Após preencher a ficha de inscrição e declaração (ANEXO I e ANEXO II deste edital), o candidato deverá encaminhá-las para o *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br, em arquivo com formato PDF, até a data estabelecida no cronograma, junto aos documentos a seguir:

I - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFS.

II - Cópia de documento oficial de identidade com foto.

III - Comprovação de formação em andamento ou completa na área para a qual está se inscrevendo, conforme perfil descrito no item 4.1.

IV - Comprovante de capacitação para o ensino da língua para a qual se inscreve, conforme indicado no item 5.7.

V - Carta de motivação, escrita na língua de candidatura, indicando o interesse na participação no processo e na área escolhida.

6.3 Ao encaminhar os documentos via e-mail, o participante deverá observar as seguintes orientações:

I - No assunto do *e-mail* deve constar: Edital __/2026: Nome do participante. Exemplo: “Edital 123/2026: João Silva”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

II - Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br como anexo.

III - Toda a documentação deve estar em formato PDF, anexa ao próprio e-mail, sem possibilidade de envio com link para baixar a documentação do drive.

IV - No corpo do *e-mail* o participante deverá escrever um texto simples, sem cores, imagens ou links.

6.3.1 A UFFS não se responsabilizará por inscrições que não observarem estas orientações.

6.4 O participante receberá um *e-mail* como comprovante de recebimento dos documentos pela UFFS em um período de até 03 dias úteis do envio.

6.4.1 O envio do *e-mail* como comprovante de recebimento não caracteriza a homologação da inscrição, devendo aguardar a publicação do edital de homologação.

6.5 Caso um candidato realize mais de uma inscrição no período válido neste edital, será considerado, para efeitos de comprovação e posterior homologação, o último envio dos documentos de acordo com a data e hora da postagem.

6.6 A UFFS não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

6.7 O participante, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

6.8 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo, serão de sua inteira responsabilidade.

6.9 Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que estiverem plenamente de acordo com o item 6.2 deste Edital, após a verificação da documentação pela Coordenação do Programa de Línguas da UFFS - PROLIN.

7 DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido em duas etapas: análise da carta de intenção e avaliação didática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Para avaliação, será nomeada uma Comissão Examinadora constituída de, no mínimo, 02 (dois) servidores da UFFS que tenham formação em Letras Português, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Francês, Letras Português e outra língua.

7.3 Sobre a carta de intenção:

I - Cada examinador julgará independentemente a carta de intenção, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

II - Serão objetos de avaliação da carta de intenção, que deverá ser escrita na língua-alvo de candidatura:

Item	Critérios de avaliação para a Carta de Intenção	Máx.
01	domínio da escrita formal da língua de candidatura	2,5
02	capacidade de exposição escrita (conhecimento e desenvolvimento do tema)	2,5
03	nível de argumentação (opinião e argumentos sobre o tema)	2,5
04	capacidade de reflexão (discussão sobre o tema)	2,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Total	10,0
-------	------

III - A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

IV - O candidato, cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis), será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Sobre a prova didática:

I - A prova didática consistirá em uma microaula ministrada no idioma da candidatura, com duração de 15 a 20 minutos. O tema abordado será “Logística de Consumo: Orientação prática para compras em farmácias e supermercados”, com o objetivo de promover a autonomia linguística e cultural do aluno no cotidiano brasileiro, abrangendo desde o léxico específico de produtos até os protocolos de interação e pagamento.

II - A prova didática será realizada na modalidade on-line na data e no horário indicados no cronograma em link a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

III - A chamada para a realização da prova didática será realizada em ordem alfabética.

IV - Antes do ingresso da prova didática, o candidato deverá enviar ao *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br cópia do plano de aula para a comissão examinadora.

V - É vedado aos candidatos assistirem à prova didática uns dos outros.

VI - Cada examinador julgará independentemente a prova didática, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

VII - A nota de cada candidato na prova didática será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

VIII - Os critérios para a avaliação da prova didática são os constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Prova Didática	Máx.
01	Plano de aula	0,5
02	Adequação da aula ao tema proposto	0,5
03	Organização lógica e sequencial do conteúdo (coerência)	0,5
04	Domínio do conteúdo da aula e do idioma específico de candidatura	2,0
05	Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos de graduação (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos)	2,0
06	Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos	0,5
07	Domínio dos procedimentos didáticos e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	1,0
08	Adequação ao tempo destinado à aula	0,5
09	Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade	2,0
10	Referências bibliográficas	0,5
Total		10,0

IX - O candidato cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado na prova didática.

7.5 Para definição da nota final, será calculada a média aritmética das duas etapas, estatisticamente arredondada com uma casa decimal.

7.6 Os candidatos que tenham cumprido todas as exigências deste edital e cuja nota final for igual ou superior a 6,0 (seis) serão considerados aprovados.

7.7 Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação e de acordo com as vagas disponíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

7.7.1 Em caso de empate, será selecionado o candidato de maior idade.

7.8 Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro de reserva, que terá a mesma validade deste edital.

7.9 O candidato que não cumprir alguma das etapas deste processo seletivo será considerado desistente, sendo desclassificado.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os resultados serão divulgados na página oficial da UFFS, nas datas especificadas no cronograma.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma.

8.3 O recurso deverá ser realizado de forma única e exclusiva por correio eletrônico endereçado ao *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br, nas datas indicadas no cronograma deste edital.

8.3.1 O recurso deverá indicar a qual etapa do processo seletivo se refere e apresentar breve descrição e fundamentação das razões pelas quais solicita revisão.

8.4 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas/falhas ocasionadas pela prestação de serviços de internet quando do envio dos recursos.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA E HORÁRIO
Período de inscrições	Da publicação deste edital até 20/02/2026, às 23:59
Homologação provisória das inscrições	23/02/2026
Recurso da homologação das inscrições	1 dia a partir de publicação da homologação provisória
Homologação definitiva das inscrições	A partir de 25/02/2026
Prova didática	27/02/2026
Divulgação dos resultados parciais	A partir de 02/03/2026
Recurso da avaliação	2 dias a partir de publicação do resultado parcial
Divulgação do resultado definitivo	A partir de 05/03/2026
Início das atividades	06/03/2025

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da UFFS, a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma acima.

10 DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 As responsabilidades do bolsista estão descritas no Art. 22 RESOLUÇÃO Nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019.

10.2 O(s) bolsista(s) selecionado(s) para o preenchimento da(s) vaga(s) deverá(ão) assinar um termo de compromisso quando da sua convocação e apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFS.

II - Declaração de que não tem vínculo empregatício (Anexo I).

10.3 O coordenador do Centro de Línguas da UFFS em cada *campus* ficará responsável pela coleta das assinaturas e encaminhamentos dos documentos à coordenação do Programa de Línguas da UFFS (PROLIN).

11 DA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

11.1 Ao participar deste processo seletivo, o candidato manifesta expresso consentimento para a coleta e armazenamento de seus dados pessoais.

11.2 Ao candidato serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações relativas aos dados pessoais gerados no processo de inscrição.

11.3 Os dados serão utilizados exclusivamente para o fim a que se destina este edital.

11.4 Os dados coletados por razão deste processo seletivo serão armazenados em um repositório institucional de acesso limitado aos responsáveis por este processo.

11.5 O candidato poderá solicitar via e-mail, encaminhado para ple.ch@uffs.edu.br, a qualquer momento, cópia ou eliminação dos dados pessoais coletados a partir deste processo.

11.6 O candidato fica ciente de que a eliminação de seus dados durante o transcurso do processo seletivo inviabiliza sua participação no certame e a interposição de recursos.

11.7 Serão mantidos dados pessoais necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais pelo período que a legislação exigir.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROLIN.

12.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente processo seletivo.

Chapecó-SC, 10 de fevereiro de 2026.

SANDRA SIMONE HOPNER PIEROZAN
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR BOLSISTA DO PROGRAMA DE LÍNGUAS**

Nome completo:	
Endereço residencial completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso de graduação ou pós-graduação:	
Matrícula:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, junto à Universidade Federal Fronteira Sul, que eu, _____
_____, CPF _____, matrícula _____

(☒) não recebo bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição (com exceção do:

- acúmulo de bolsas PIBID - UFFS Res, nº 70/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2024;

- tutor UAB, conforme Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

(☒) não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada.

(☐) mantenho vínculo empregatício, mas estou afastado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

Chapecó - SC, ____ de _____ de _____.

Nome completo